



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 915/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004643/2013-28

Brasília, 18 de Novembro de 2013.

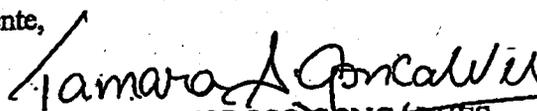
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição ou ressarcimento dos brinquedos Minha Casinha, fabricados a partir de 13 de março de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA-PAU LTDA., tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatado que “os ponteiros do relógio podem se soltar, gerando partes pequenas que, caso engolidas, podem causar asfixia”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n.º 289-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004643/2013-28

Brasília, 18 de Novembro de 2013.

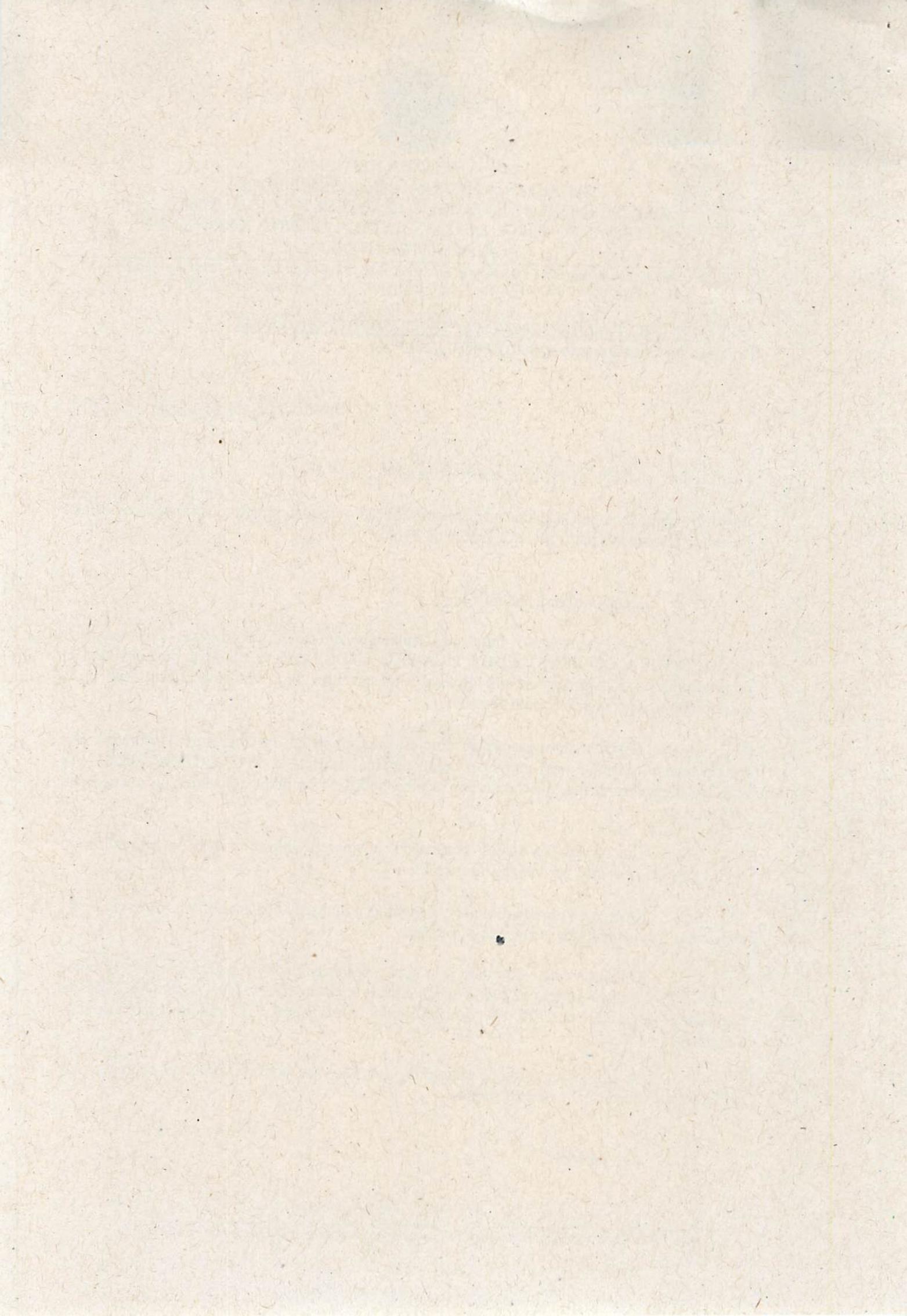
Fornecedor: MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA-PAU LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição ou ressarcimento dos brinquedos Minha Casinha, fabricados a partir de 13 de março de 2011.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA-PAU LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição ou o ressarcimento dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 583 (quinhentos e oitenta e três) produtos, compreendidos no lote n. PP008DTPGR14082012. A empresa alega, entretanto, que optou por recolher todos os produtos colocados no mercado de consumo.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“os ponteiros do relógio podem se soltar, gerando partes pequenas”*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que essas partes pequenas, *“caso engolidas, podem causar asfixia”*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“a PICA PAU tomou ciência de que a saúde e segurança do consumidor foram colocados em risco em 24 de outubro de 2013, com o recebimento da notificação”* do Inmetro, recomendando a realização de *recall*.
6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

É o relatório.



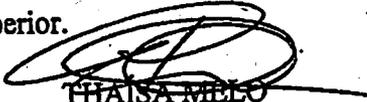
7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de informar:

- (i) data de início da Campanha de Chamamento;
- (ii) distribuição geográfica dos produtos afetados por estado da Federação;
- (iii) data final de fabricação dos produtos afetados;
- (iv) descrição pormenorizada do defeito, tanto a este Departamento, quanto aos consumidores;
- (v) descrição pormenorizada dos riscos e suas implicações;
- (vi) adequado plano de Mídia, com veiculação em âmbito nacional em mídias impressa, de rádio e TV, conforme disposto no artigo 3º, inciso II da referida Portaria;
- (vii) os custos de veiculação da Campanha;
- (viii) adequado Aviso de Risco com informações concisas, primando pela clareza e objetividade, de modo a evitar o uso de termos técnicos, informações ambíguas ou insuficientes ao entendimento do consumidor, nos termos do artigo 5º da referida portaria e conforme a Recomendação GEPAC n.01/2013.

8. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA-PAU LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando o supracitado, e veiculando, imediatamente, novo Aviso de Risco aos consumidores, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012 e Recomendação GEPAC n. 01/2013.

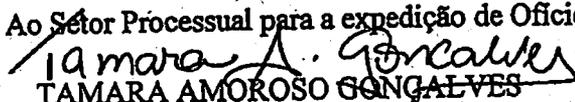
9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

